



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1017/93.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de CR\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros reais), destinados a reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

1	- Legislativo
1.2	- Câmara Municipal
0100000	- Legislativa
0101000	- Processo Legislativo
0101001	- Ação Legislativa
01010012-01	- Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3210	- Transferências Intragovernamentais
3211	- Transferências Operacionais

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes com a abertura do presente crédito suplementar será utilizado como recurso o excesso de arrecadação verificado no orçamento vigente, nos termos do art. 41, inciso I; art. 42; e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 25 de outubro de 1993.

JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL



INDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL